

## SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº x/xx-xx

ABERTURA: xx DE xxxx DE xxxx ÀS xxHxxMIN (xxxxxxx).



## EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DESTINADOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA ZONA  
URBANA E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO Nº: 9/2018-003SEMED

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: x/xx-xxx  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

DATA: xx de xxx de xxx.

HORÁRIO: xxhxxmin (xx xxx)

LOCAL: Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

A PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº: 623/2017, de 03 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL EM SRP, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para preparação da merenda escolar nas escolas da zona urbana e zona rural no município de Curionópolis - PA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Municipal 004 de 27 de dezembro de 2017, o Decreto Municipal 117, de 11 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão Presencial em SRP tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para preparação da merenda escolar nas escolas da zona urbana e zona rural no município de Curionópolis - PA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor total estimado para o objeto da licitação será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

**FALE CONOSCO:** (94) 3348 1125

[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
- 2.2.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA;
  - 2.2.2. Declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.3. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA;
  - 2.2.4. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
  - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.6. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.7. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 2.2.8. Que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
  - 2.2.9. Que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA;
  - 2.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 3.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial em SRP.
  - 3.4.1. Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5. Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.
- 3.7. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento de aceitabilidade dos Envelopes Nº: 01 e 02, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO V do Edital.
- 3.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Federal 123/2006 Com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:
  - 3.8.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.



#### 4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.5. Por força da Lei Complementar Municipal nº 004 de 27 de dezembro de 2017, as Microempresas – ME's, as Empresas de Pequeno Porte – EPP's e as Cooperativas a estas equiparadas – COOP's que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante seja uma ME, EPP ou COOP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - c) A prorrogação do prazo previsto na alínea "b" poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, sediadas localmente, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
  - e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "b" e "c".
  - f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "b" e "c" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 004/2017.
- 4.6. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- d) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.1, alínea 'd', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.1, alínea 'f', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- 5.1.1. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 5.1.3;

Obs. A não apresentação das fotos não inabilitará o licitante, no entanto o Pregoeiro poderá a qualquer momento suspender o Certame para fazer diligencia no local da empresa.



5.1.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 5.1.3;

5.1.3. 04 (quatro) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº: 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis - PA

Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: x/xx-xxx

**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS: COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS**

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis - PA

Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: x/xx-xxx

**ENVELOPE Nº: 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis - PA

Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: x/xx-xxx

**ENVELOPE Nº: 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis - PA

Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 9/2018-003SEMED

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Nº: 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

**FALE CONOSCO: (94) 3348 1125**

**[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)**

5.1.1), dos Envelopes Nº: 01, 02, 03 e 04 (subitem 5.1.3), os seguintes documentos em separado:

5.2.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43, da Lei Complementar Nº: 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes;

5.2.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Nº: 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

5.3. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A não apresentação da Declaração prevista no item 5.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Federal 123/2006 Com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

5.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

5.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.8. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento dos requisitos de aceitabilidade dos Envelopes Nº: 01 e 02, conforme modelo disposto no ANEXO V do Edital.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Dispensado.



**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

Obs. A não apresentação do Arquivo em mídia não inabilitará o licitante.

- a) Número do Pregão Presencial em SRP e o nome ou razão social da proponente, número do C. N. P. J, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
  - b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do C. P. F. e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
  - c) Descrição detalhada do(s) ITEM (ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;
  - d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
  - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
  - f) Data e assinatura do representante legal.
- 7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial em SRP.
- 7.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:
- a) O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

- a.1) de acordo com a solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar Fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura de Curionópolis - PA;
- c) Os Fornecimentos deverão ser realizados, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 6.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 7.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.
- 7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 7.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.
- 7.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



- 7.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº: 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.
- 8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (C. P. F.) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.
- 8.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
    - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
    - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
    - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
  - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
    - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
    - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
  - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:



- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) No caso de sociedades anônimas, documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- a.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, independente do porte (exceto MEI), deverão ser apresentados documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.
- a.3) As empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 8.6. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu serviços ou produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, com o nome e assinatura do signatário, legíveis.
  - b) **Alvará Sanitário** ou **licença sanitária**, emitido pela Vigência Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da licitante, Comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.
- 8.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VIII).
- 8.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei Nº: 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO IX.
- 8.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 8.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C. N. P. J. indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) Da Certidão do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
  - b) Da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

- 8.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 8.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.16. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.17. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar Nº: 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.18. Para fins de habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cível por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 3 deste Edital.
- 9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 5.1.1 – ANEXO IV);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 5.1.2 – ANEXO V);

c) Envelopes Nº: 01, 02, 03 e 04 (subitem 5.1.3).

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 5.1.1 – ANEXO IV);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 5.2.1 – ANEXO VI);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 5.2.2 – ANEXO VII);

d) Envelopes Nº: 01, 02, 03 e 04 (subitem 5.1.3).

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

9.4. Em ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: ("1" – Proposta Comercial - Cota Principal), ("2" - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas), ("3" - Proposta Comercial - EXCLUSIVA para ME, EPP, MEL e Cooperativas), e "4" - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta "1", "2" e "3" e aos seguintes procedimentos:

a) Exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL COTA RESERVADA e EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

b) Classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

**FALE CONOSCO:** (94) 3348 1125

[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas;

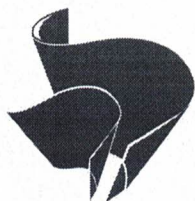
- c.1) Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- d) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- e) Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 9.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 9.5.1. Desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
  - 9.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) declarará a mesma como vencedora do(s) respectivo(s) itera(s).
- 9.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 30 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
  - 9.9.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- 9.9.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 9.9.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 9.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 9.9.5. Encaminhar a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 9.10. À Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA caberá:
- 9.10.1. Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 9.10.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 9.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.11.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.





PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO**



- 9.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 9.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 07 (sete) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei Nº: 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal Nº: 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.
- 9.15.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.15.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 9.16. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



9.16.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.17. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.17.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

9.17.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), - o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

9.18. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

9.19. Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

9.20. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10(dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA.





PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO**



8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, localizada na Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA  
**FALE CONOSCO:** (94) 3348 1125  
[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para execução/fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Curionópolis a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

10.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.6. Homologado o resultado do certame, a Coordenadoria Municipal de Licitação - COMUL convocará os interessados para assinatura da ARP, que deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias após a convocação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.



10.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

## **12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

12.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura sendo a mesma tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Coordenadoria de Municipal de Licitações - COMUL.



12.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

### 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 117, de 11 de agosto de 2015.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

13.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 117, de 11 de agosto de 2015.

13.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

### 14. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 14.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 19 do Decreto Municipal nº 117, de 11 de agosto de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 14.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 15.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 15.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.
- 15.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 15.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 15.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 15.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 15.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.

- 15.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.
- 15.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- 15.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.
- 15.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:
- 15.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 15.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 15.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.3.5. Informar a Contratada, eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 15.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 15.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 15.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 15.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
- 15.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 15.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 15.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 15.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 15.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência

ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 117, de 11 de agosto de 2015.

**17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 117/2015, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**19. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

19.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

19.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.4. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

20.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, observada a Lei Federal Nº: 10.520/2002, com aplicação subsidiária

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



da Lei Federal Nº: 8.666/1993, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

- 20.2. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO X) as condições e a forma do fornecimento e/ou serviço, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 20.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 20.4. O contrato poderá ter até 31 de dezembro do ano corrente, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual.
- 20.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

## 21. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

- 21.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal solicitante, das 08hrs às 12hrs;
- 21.2. As despesas com Seguros, Transporte, Tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos serão de inteira de responsabilidade da contratado;
- 21.3. No ato da entrega os produtos serão inspecionados para verificação do tipo, qualidade, peso, prazo de validade, lacre, tipo de embalagem primária e secundária e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto. Aqueles que após a inspeção estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital serão rejeitados. A prova de entrega e a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos alimentos, funcionará, apenas, como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega. É também de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança cabendo, exclusivamente, a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.
- 23.4. Prazo de atendimento às solicitações de entrega: O prazo para atendimento às solicitações de entrega será de no máximo 02(dois) dias corridos, contados após o recebimento da solicitação.

- 23.5. Prazo de entrega dos produtos: O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 23.6. Prazo para início do fornecimento: O prazo para o início do fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento. A contratada só poderá iniciar cada entrega após a autorização emitida pelo servidor competente indiciado pela Secretaria Municipal solicitante.
- 23.7. Prazo de vigência da ata de registro de preços: Deverá ser de 12 (Doze) meses corridos, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços
- 23.8. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato.
- 23.9. Prazo da Proposta: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 23.10. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 23.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

#### 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII), emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL solicitante da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.
- 24.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do F. G. T. S.
- 24.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.



- 24.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 24.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 24.6. A PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 25.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 25.2.1. Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na **realização do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 25.2.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
    - a) Advertência;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 25.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 25.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) Fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;
  - b) Não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;
  - c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.
- 25.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.
- 25.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 25.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



25.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 26.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5. As PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal Nº: 8.666/1993;
  - b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
  - c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.





PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



- 26.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.
- 26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 26.11. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 26.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 26.13. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 26.14. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 26.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 26.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.



- 26.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 26.19. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.
- 26.20. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 26.21. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 26.22. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal Nº: 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 26.23. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Curionópolis - PA, na Avenida Av. Minas Gerais, 190 - Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 26.24. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 26.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

|           |                                                                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | Termo de Referência                                                                                    |
| ANEXO II  | Carta Credencial                                                                                       |
| ANEXO III | Declaração de Localização e Funcionamento                                                              |
| ANEXO IV  | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação                                                |
| ANEXO V   | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VI  | Declaração de Enquadramento como Microempresas ou                                                      |

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
|            | Empresas de Pequeno Porte                                      |
| ANEXO VII  | Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88          |
| ANEXO VIII | Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação |
| ANEXO IX   | Minuta do Contrato Administrativo                              |
| ANEXO X    | Termo de Recebimento Provisório                                |
| ANEXO XI   | Termo de Recebimento Definitivo                                |
| ANEXO XII  | Minuta da Ata de Registro de Preços                            |

25.26. O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº: 8666/93.

25.27. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Curionópolis, no Estado do Pará, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis – PA, de de .

Rômulo Barros Figueiredo  
Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1.Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para preparação da merenda escolar nas escolas da zona urbana e zona rural no município de Curionópolis, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1.Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos matriculados nas escolas da zona urbana e zona rural no município de Curionópolis, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE).

*É importante ressaltar que é consenso que se alimentar de forma saudável é fundamental para o desenvolvimento integral de todos os indivíduos.*

*Em um país onde a fome, a desnutrição e a obesidade ainda são graves problemas sociais, o tema da educação alimentar e nutricional é central, e a escola é um agente fundamental nesse sentido. As instituições educacionais são um espaço privilegiado, uma vez que acompanham as diversas fases do desenvolvimento desde a primeira infância, etapa em que começam a se moldar os hábitos alimentares que repercutirão por toda a vida.*

*Para a recomendação de energia diária, o PNAE utiliza os valores de referência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), de 2001. De 6 a 10 anos, 1500 kcal diárias; de 11 a 15 anos 2175 kcal e de 16 a 18 anos 2500 kcal.*

*Segundo a resolução 26 de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar), as unidades escolares que atuam em período integral devem atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias das crianças e adolescentes, distribuídas em pelo menos três refeições.*

*O artigo 14 da mesma resolução traz diretrizes de como deve ser planejado o cardápio escolar que, por sua vez, deve considerar a cultura e os hábitos alimentares locais, além da vocação agrícola da região.*

*Em relação aos nutrientes, uma alimentação saudável deve ser composta essencialmente por alimentos in natura, como arroz, feijão, frutas, hortaliças, ou minimamente processados, como carnes já cortadas e leite pasteurizado. A recomendação é que os alimentos industrializados sejam consumidos com menor frequência.*



*Em Curionópolis as escolas lidam com o momento da alimentação como uma extensão da proposta pedagógica. Para tanto, além de orientação, a formação dos hábitos alimentares saudáveis deve buscar o diálogo com os valores culturais, sociais e afetivos, além dos emocionais e comportamentais a cada proposta de mudança, somando ao desenvolvimento integral dos estudantes.*

*Dadas estas informações, podemos concluir que a alimentação é um dos fatores mais importantes em qualquer fase da vida, pois através de uma alimentação balanceada o organismo é suprido de energia e nutrientes necessários ao seu desenvolvimento e manutenção de sua saúde.*

2.2.Portanto, este processo licitatório em questão é de vital importância para o município de Curionópolis, visto que cuidando de nossas crianças em idade escolar, estamos cuidando também de todo o processo de desenvolvimento social do município.

2.3.Solicitamos, assim, toda a celeridade necessária para o bom prosseguimento deste.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Os objetos serão fornecidos conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QDT   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| 1    | COTA PRINCIPAL - Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de o leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem nentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, enriquecido com ferro e as, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na gem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor cional, lista de ingredientes, peso líquido, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e ne para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de r, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto em pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                       | PACOTE  | 7500  | R\$ 9,90    | R\$ 74.250,00  |
| 2    | COTA PRINCIPAL - Carne em cubo bovina, tipo patinho, embalada à vácuo, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - M.Veterinário. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido, 3 kg e isca com espessura aproximada de 01 (um) cm e comprimento aproximado de 05 (cinco) cm, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12oC, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega. | QUILO   | 6750  | R\$ 17,83   | R\$ 120.352,50 |
| 3    | COTA PRINCIPAL - Arroz branco, tipo parbolizado, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característicos do produto, com teor de umidade máximo de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido 05 (cinco) kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                      | PACOTE  | 15000 | R\$ 15,33   | R\$ 229.950,00 |
| 4    | COTA PRINCIPAL - Frango Congelado Inteiro Sem Tempero, Em Embalagem Plastica Flexível Resistente, Com Rotulo Contendo Identificação Da Empresa, Registro No Sif, Com Data De Embalagem E Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUILO   | 12000 | R\$ 6,80    | R\$ 81.600,00  |
| 5    | COTA PRINCIPAL - Carne Moida Bovina De 1º Qualidade. Produto Próprio Para O Consumo Humano E Em Conformidade Com A Legislação Em Vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUILO   | 7500  | R\$ 19,27   | R\$ 144.525,00 |
| 6    | COTA PRINCIPAL - Filé de peito de frango sem osso congelado, proveniente de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, congelado individualmente pelo sistema I.Q.F, sem indícios de descongelamento, beneficiada em abatedouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUILO   | 7500  | R\$ 11,60   | R\$ 87.000,00  |





PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

000109  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|----------------|
|    | validade, número do lote, peso líquido, 1000g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |           |                |
| 7  | COTA PRINCIPAL - Pão francês sem corantes, com peso mínimo de 50g a unidade, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 6750  | R\$ 12,93 | R\$ 87.277,50  |
| 8  | COTA PRINCIPAL - AÇUCAR REFINADO: Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos peneirada, de boa qualidade livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação. Pacote com 02 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PACOTE  | 13500 | R\$ 5,73  | R\$ 77.355,00  |
| 9  | COTA PRINCIPAL - Pão doce, O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUILO   | 7500  | R\$ 12,83 | R\$ 96.225,00  |
| 10 | COTA PRINCIPAL - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUILO   | 6750  | R\$ 25,33 | R\$ 170.977,50 |
| 11 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro do leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, enriquecido com ferro e vitaminas, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de poliéster, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto em pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                | PACOTE  | 2500  | R\$ 9,90  | R\$ 24.750,00  |
| 12 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Carne em cubo bovina, tipo patinho, embalada à vácuo, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido, 3 kg e isca com espessura aproximada de 01 (um) cm e comprimento aproximado de 05 (cinco) cm, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega. | QUILO   | 2250  | R\$ 17,83 | R\$ 40.117,50  |
| 13 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Arroz branco, tipo parbolizado, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característicos do produto, com teor de umidade máximo de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido 05 (cinco) kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                        | PACOTE  | 5000  | R\$ 15,33 | R\$ 76.650,00  |
| 14 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Frango Congelado Inteiro Sem Tempero, Em Embalagem Plastica Flexível Resistente, Com Rotulo Contendo Identificação Da Empresa, Registro No Sif, Com Data De Embalagem E Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUILO   | 4000  | R\$ 6,80  | R\$ 27.200,00  |
| 15 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Carne Moida Bovina De 1º Qualidade. Produto Próprio Para O Consumo Humano E Em Conformidade Com A Legislação Em Vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUILO   | 2500  | R\$ 19,27 | R\$ 48.175,00  |
| 16 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Filé de peito de frango sem osso congelado, proveniente de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, congelado individualmente pelo sistema I.Q.F, sem indícios de descongelamento, beneficiada em abatedouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido, 1000g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                  | QUILO   | 2500  | R\$ 11,60 | R\$ 29.000,00  |
| 17 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pão francês sem corantes, com peso mínimo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 2250  | R\$ 12,93 | R\$ 29.092,50  |

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA  
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125  
[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|    | 50g a unidade, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |           |               |
| 18 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - AÇUCAR REFINADO: Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos peneirada, de boa qualidade livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação. Pacote com 02 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE  | 4500  | R\$ 5,73  | R\$ 25.785,00 |
| 19 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pão doce, O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUILO   | 2500  | R\$ 12,83 | R\$ 32.075,00 |
| 20 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUILO   | 2250  | R\$ 25,33 | R\$ 56.992,50 |
| 21 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Iogurte integral Sabor Coco, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor coco e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, 1L, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                      | PACOTE  | 3333  | R\$ 6,57  | R\$ 21.897,81 |
| 22 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Iogurte Sabor Goiaba, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor goiaba e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, 140g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e RT - M. Veterinário. O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.                                                                                                 | UNIDADE | 3333  | R\$ 6,57  | R\$ 21.897,81 |
| 23 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Iogurte Sabor Morango, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor morango e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, 140g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                      | UNIDADE | 3334  | R\$ 6,57  | R\$ 21.904,38 |
| 24 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Ovo de galinha, fresco, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, com câmara de ar fixa e pequena, com n máxima 6mm, gema firme, redonda e central, clara transparente, consistente, límpida, sem mancha ou turvação, e com a clara íntacta, provenientes de aves sadias e manipulado, em granja de higiênico-sanitário satisfatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 10000 | R\$ 6,70  | R\$ 67.000,00 |
| 25 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Alho, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e são, com casca íntacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano, causado por pragas, que possam alterar sua aparência e qualidade, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto e o responsável pelo empacotamento, data de empacotamento e validade, peso líquido, conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar e endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado e transportado em caixas vazadas de polietileno. | QUILO   | 3000  | R\$ 22,33 | R\$ 66.990,00 |
| 26 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Cebola, tipo branca, com casca sem umidade, limpa, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, íntacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportadas em caixas vazadas de polietileno.                                                                                                                                                                                                                                                | QUILO   | 2000  | R\$ 4,27  | R\$ 8.540,00  |
| 27 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Biscoito cream cracker, à base de farinha de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PACOTE  | 10000 | R\$ 4,53  | R\$ 45.300,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |          |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|---------------|
|    | em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, integros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substancias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, 400 (quatrocentos) g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.                                                                                                                               |         |       |          |               |
| 28 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Farinha de mandioca seca, torrada e moída, branca, tipo 1 com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido 1 (um) kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTE  | 8000  | R\$ 6,57 | R\$ 52.560,00 |
| 29 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Feijão cariquinho, tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data do empacotamento e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, 01 (um) kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | 5000  | R\$ 5,43 | R\$ 27.150,00 |
| 30 | Margarina vegetal com sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 60% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 1500  | R\$ 6,43 | R\$ 9.645,00  |
| 31 | Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 01, transparente, com odor e gosto próprio, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto embalado em garrafas PET de 900 ml, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 3000  | R\$ 4,80 | R\$ 14.400,00 |
| 32 | Vinagre de vinho tinto, proveniente da fermentação acética do vinho tinto, tendo na sua composição no mínimo 4% de ácido acético, e no máximo 1,0% v/v de teor alcoólico, para evitar que as bactérias acéticas, na ausência de um substrato alcoólico, possam degradar o ácido acético, causando prejuízo para o vinagre. As porcentagens exigidas são de acordo com o que prevê as legislações específicas brasileiras. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para o uso, peso líquido, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente O produto embalado em garrafas de 750ml, atóxica e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                   | UNIDADE | 800   | R\$ 3,77 | R\$ 3.016,00  |
| 33 | MILHO AMARELO PARA CANJICA, EMBALAGEM INTEGRAL E TRANSPARENTE, FARDOS CONTENDO 20 PACOTES DE 500G, ISENTA DE PARASITA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3500  | R\$ 3,40 | R\$ 11.900,00 |
| 34 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Macarrao tipo parafuso Com Semola, Embalagem Plastica Resistente E Transparente, Fardos Contendo 20 Pacotes De 500g E Com Data De Validade De No Minimo 12 Meses A Partir Da Data De Entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE  | 3500  | R\$ 4,13 | R\$ 14.455,00 |
| 35 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Creme de leite, UHT, obtido da gordura do leite, homogeneizado, de 1ª qualidade, a base de leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódicoecitrato de sódio, com apresentação, odor, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço, fermentação ou de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para o uso, peso líquido, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente O produto deve ser embalado em caixas tetrapak, multilaminada cartonada impressa de 200 (duzentos) ml, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. | UNIDADE | 10000 | R\$ 2,77 | R\$ 27.700,00 |
| 36 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Macarrao tipo Espaguete Com Semola, Embalagem Plastica Resistente E Transparente, Fardos Contendo 20 Pacotes De 500g E Com Data De Validade De No Minimo 12 Meses A Partir Da Data De Entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | 3500  | R\$ 4,13 | R\$ 14.455,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |              |                         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|-------------------------|
| 37 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Sal Refinado Iodado, Em Embalagem Plastica Transparente E Resistente Contendo 1kg, Isenta De Umidade, Com Data De Validade De No Mínimo 12 Meses A Partir Da Data De Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PACOTE  | 1500  | R\$ 1,18     | R\$ 1.770,00            |
| 38 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem com 340g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 10000 | R\$ 2,70     | R\$ 27.000,00           |
| 39 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: Mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Validade não inferior a 6 meses. Pacote lacrado impermeável contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.                                                                                                                            | PACOTE  | 8000  | R\$ 6,07     | R\$ 48.560,00           |
| 40 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: Tipo rosquinha, sabores variados, valor energético – 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integral de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada.                                                                                                                                               | PACOTE  | 10000 | R\$ 6,20     | R\$ 62.000,00           |
| 41 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Batata, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUILO   | 3000  | R\$ 4,57     | R\$ 13.710,00           |
| 42 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sádios, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de polietileno, atóxico resistente, lacrado com 100 gramas, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                      | PACOTE  | 1000  | R\$ 0,93     | R\$ 930,00              |
| 43 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Maçã vermelha nacional, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com peso médio de 180 gramas, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno. | QUILO   | 10000 | R\$ 6,57     | R\$ 65.700,00           |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 2.207.831,00</b> |

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

Valor total estimado para a aquisição do objeto durante 12 meses é de R\$ 2.207.831,00 (Dois Milhões Duzentos e Sete Mil, oitocentos e trinta e um reais).

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, a Licitante Vencedora, após a emissão do Empenho, se disporá a iniciar o fornecimento dos mesmos, em no **máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão do empenho**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMED), através do Cronograma de Entregas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO / AMOSTRA / LAUDO

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA  
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125  
[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



**6.1. A licitante Vencedora** terá que atender obrigatoriamente as seguintes condições:

- 6.1.1.** Transportar os produtos cárneos em veículo refrigerado.
- 6.1.2.** Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).
- 6.1.3.** Entregar os produtos cárneos na temperatura de 6°C a 12°C (Positivo) se resfriada e de -12°C a -18°C (Negativo) se congelada.
- 6.1.4.** Entregar as carnes em embalagem plástica atóxica, em perfeitas condições estruturais e separadas em tipos, por seus respectivos nomes.
- 6.1.5.** Efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados (uniforme branco, limpo, calçado fechado e gorro).
- 6.1.6.** Entregar produtos com prazo de utilização (validade) superior a 50% (cinquenta por cento).
- 6.1.7.** Arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo os mesmos estar inclusos nos preços ofertados.
- 6.1.8.** Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis.
- 6.1.9.** Serão solicitadas amostras dos produtos, para as empresas previamente em 1º lugar, com a finalidade de avaliação, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade.
- 6.1.10.** A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Departamento de Merenda Escolar e o corpo de Nutricionistas e Merendeiras da Rede Pública Municipal de Ensino, com posterior emissão de parecer técnico, em caso de reprovação.
- 6.1.11.** O plástico que reveste os alimentos deverá ser impermeável, atóxico, transparente, fechado.

**6.2. Quando da entrega, a Licitante Vencedora** deverá apresentar:

- 6.2.1.** Registro junto a ANVISA (Alvará Sanitário).

**7. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

- 7.1.** As entregas estão previstas para serem realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 7.2.** As quantidades poderão ser alteradas para maior ou para menor caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.
- 7.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais definidos pela SEMED.

**8. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**



- 8.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeiro(a) se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

## **9. DO FORNECIMENTO**

- 9.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de compras/serviços emitido pelo Setor de Compras.
- 9.2. Será estabelecido o local da entrega, em cada fornecimento, de acordo com a solicitação formal do Setor de Compras/Secretaria, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal Curionópolis de ou em outro local expressamente indicado por esta.

## **10. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA**

- 10.1. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

## **11. PROPOSTA DE PREÇO**

- 11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha descritiva existentes no Termo de Referência, com no máximo duas casas decimais.
- 11.2. Na proposta de preço deverão estar inseridos todos os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, bem como todos os encargos de natureza logística.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal solicitante.
- 13.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

**FALE CONOSCO:** (94) 3348 1125

[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO II**

(.....)

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J. N°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA DE - PA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em SRP em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO III**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J Nº: \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO IV**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J. Nº: \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_, C. P. F. Nº: \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob  
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J N°: \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CÉDULA DE IDENTIDADE N°: \_\_\_\_\_, C. P. F. N°: \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob  
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA,  
excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar N°:  
123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua  
participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO VI**

(.....)

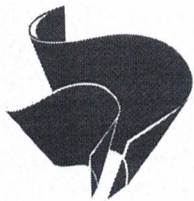
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS**  
**OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J. Nº: \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_, C. P. F. Nº: \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob  
as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento  
previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer  
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em  
epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO VII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J N°: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CÉDULA DE IDENTIDADE N°: \_\_\_\_\_, C. P. F. N°: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal N°: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO VIII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no C. N. P. J sob o Nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO**



(.....)

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato N°: \_\_/2018**  
**Processo N°: xx/xx-xxx**  
**Pregão Presencial em SRP N°: xx/xx-xxx**

CONTRATO PARA Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para preparação da merenda escolar nas escolas da zona urbana e zona rural no município de Curionópolis - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CURIONOPOLIS - PA / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O Município de - PA, através da Prefeitura de Curionópolis - PA, situada a  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C. N. P. J. Nº.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela (o) Secretária Municipal de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C. N. P. J. Nº:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em nome do Srº. (ª). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade Nº:  
**XXXX** e do C. P. F. Nº: **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a firma --  
-----, doravante denominada CONTRATADA sediada na ----- neste ato  
representado pelo (a) Srº (ª). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: **XXXX** e do C. P. F.  
Nº: **XXXX**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do  
**Processo Administrativo Nº: 9/2018-003SEMED**, objeto da **Pregão Presencial em SRP Nº: xx-  
xx-xx**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal  
Nº: 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei  
Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para preparação da merenda escolar nas escolas da zona urbana e zona rural no município de Curionópolis - PA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial em SRP Nº: xx/xxx-xx.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial** em SRP Nº: xx/xx-xx, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato poderá ter vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante termo de aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços e acordo com a necessidade da secretaria, observado o prazo de entrega que será de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com a solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os produtos deverão ser fornecidos para as SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a realizar o objeto com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial** em SRP Nº: 9/2018-003SEMED.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **produtos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **objeto realizado** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no caput desta cláusula não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do



momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTA** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTA** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **fornecer os objetos** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) **fornecer os objetos** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos **objetos**;



- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, C. N. P. J., dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do serviço**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a **realização**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar os **fornecimentos** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **fornecimento**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº: 8.666/1993.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **objeto**, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e) a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto em afronta ao disposto na Cláusula Décima Primeira, a associação da CONTRATADA com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **fornecimentos já realizados**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal Nº: 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO -- Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Curionópolis – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

- PA, de                      de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO X**

(.....)  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo Nº: 9/2018-003SEMED

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA DE - PA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial em SRP Nº: xx/xxx-xxx.

**Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.**

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Curionópolis - PA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXX  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX**

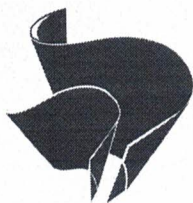
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:





PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO XI**

(.....)

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**REFERÊNCIA:** Processo Nº: 9/2018-003SEMED

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

A PREFEITURA DE - PA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal Nº: 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial em SRP Nº: xx-xx/xxx) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atestos, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA DE - PA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Nº: 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato Nº: xxx/2017, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Curionópolis - PA, de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXX

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA  
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125  
[www.curionopolis.pa.gov.br](http://www.curionopolis.pa.gov.br)



Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

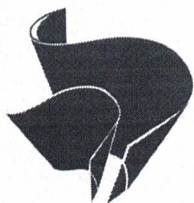
CPF Nº:

CPF Nº:









PREFEITURA DE  
**Curionópolis**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-------------------|
|      |                             |                      |            |                   |
|      |                             |                      |            |                   |

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº: 7.892/2013, e na Lei Nº: 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**9.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**9.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**10.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**11.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**13.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. no entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preço poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº: 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Nº: 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº: 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº: 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis no entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preço poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº: 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº: 10.520/02, do Decreto Nº: 3.555/00, do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, da Lei Complementar Nº: 123/06, e da Lei Nº: 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Curionópolis, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Curionópolis - PA, xx de xxxx de 2018.

Representante do Órgão

Representante da Empresa